

DO RECURSO

A candidata **Haydée Paixão Fiorino Soula** homologou, em 30 de julho de 2024, um recurso contra o resultado final do Edital Projeto 1108/2021 – Seleção de Conteudistas, publicado em 27 de julho de 2024.

Em suas justificativas, a candidata alega que a pontuação estabelecida no item 3 do edital não foi divulgada, e solicita, portanto, **a divulgação de sua pontuação e da candidata selecionada conforme os critérios estabelecidos no item 3 do edital.**

DA RESPOSTA

O item 3.1 do edital estabelece que a seleção dos candidatos para a elaboração de cursos autoinstrucionais a distância será realizada a partir das etapas de análise de currículo (item 3.1.1), análise da proposta de estrutura de curso (item 3.1.1.1), análise de texto autoral com a justificativa da proposta do curso (item 3.1.1.2), **e entrevista via webconferência, individual, com os dois primeiros candidatos pré-selecionados**, conforme colocação alcançada nas etapas de análise anteriores.

Seguindo o princípio da transparência, divulga-se:

- Que a candidata **Haydée Paixão Fiorino Soula**, primeira classificada para a etapa de entrevistas, obteve pontuação final de **52 pontos**, sendo 30 pontos atribuídos pela análise de currículo (item 3.1.1), 10 pontos pela análise da proposta de estrutura de curso (item 3.1.1.1), e 12 pontos pela análise do texto autoral (item 3.1.1.2).
- Que a candidata **Camila Garcez Leal**, segunda classificada para a etapa de entrevistas, obteve pontuação final de **50 pontos**, sendo 28 pontos atribuídos pela análise de currículo (item 3.1.1), 9 pontos pela análise da proposta de estrutura de curso (item 3.1.1.1), e 13 pontos pela análise do texto autoral (item 3.1.1.2).

No que tange a segunda etapa da seleção:

- A entrevista via webconferência integra o processo de seleção, sendo claramente uma etapa com caráter eliminatório, na medida em que o item 3.1.3.2 propõe que “na inadequação do perfil de um entrevistado, outros

candidatos pré-selecionados poderão ser convocados para a entrevista, e que esta convocação seguirá a ordem de colocação”.

- Quanto à avaliação pela banca julgadora da candidata Haydée Paixão Fiorino Soula, observou-se que, apesar desta demonstrar domínio da metodologia afrocentrada, não houve um direcionamento claro ao aperfeiçoamento de políticas públicas antirracistas no contexto brasileiro. Dentro de suas habilidades, a comissão avaliadora não identificou na candidata disposição suficiente para compartilhar conhecimentos de forma adequada à formação de agentes públicos e ao desenvolvimento de competências transversais para um setor público de alto desempenho.

No mais, pontua-se que o item 8.5 do edital dispõe que “a inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo de conteúdo estabelecidas neste edital”.

Dessa forma, sugerimos o **indeferimento** do recurso homologado, devendo ser seguida a decisão dos avaliadores em todas as etapas de seleção.



Documento assinado digitalmente

Ana Maria Benciveni Franzoni

Data: 08/08/2024 11:54:59-0300

CPF: ***.558.939-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>